

LEI Nº 10

Cria a Taxa de Educação.

EDVIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - A Taxa de Educação fixada em 10% (dez por cento), recai sobre todos e quaisquer impostos municipais , vigerantes naquela data ou que a partir deste então venham a ser decretados.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em
18 de Fevereiro de 1963.

EDVIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente em data supra.
VIRO AFONSO MAJOLO
Secretário Municipal